



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.855 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	05	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo
Sub-unidade:	01	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo
Função:	27	Desporto e Lazer
Sub-função:	812	Desporto Comunitário
Programa:	0019	Incentivo ao Esporte e Lazer
Op. Especial	0.020	Subvenção Social a Escolinha de Futebol de Heliódora.
Nat. da Despesa:	33.50.43	Subvenções Sociais.....R\$ 4.000,00

Art. 2°. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, ficam anulados recursos da seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	04	Serviço de Contabilidade
Sub-unidade:	01	Serviço de Contabilidade
Função:	04	Administração
Sub-função:	121	Planejamento e Orçamento
Programa:	0004	Apoio Administrativo
Atividade:	2.004	Manutenção dos Serviços de Contabilidade.
Nat. da Despesa:	31.90.16	Outras despesas variáveis-pessoal Civil.....R\$ 4.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliadora, em 18 de Agosto de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 18 de Agosto de 2.017 \_\_\_\_\_ Secretário de Administração.